

INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO FUNCULTURA 02/25
EDITAL “LINHAS LIVRES”

ANEXO I – CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui um valor total de **R\$464.000,00** (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	Nº TOTAL DE SELECIO NADOS	VAGAS			VALOR DE CADA PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
		AMPLA CONCOR RÊNCIA	PESSOAS NEGRAS PESSOAS QUILOMBOLAS E INDÍGENAS	PCDS		
Categoria A - projetos de proponente pessoa jurídica	3	2	1		R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00
Categoria B - projetos de proponente pessoa jurídica	5	3	1	1	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00
Categoria C - projetos de proponente pessoa jurídica	5	3	1	1	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
Categoria D - projetos de proponente pessoa jurídica	12	7	4	1	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
					TOTAL	R\$300.000,00

CATEGORIAS	Nº TOTAL DE SELECIO NADOS	VAGAS			VALOR DE CADA PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
		AMPLA CONCO RRÊNCI A	PESSOAS NEGRAS PESSOAS QUILOMBOLAS E INDÍGENAS	PCDS		
Categoria A - projetos de proponente pessoa física	4	3	1		R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
Categoria B - projetos de proponente pessoa física	12	7	4	1	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
					TOTAL	R\$106.000,00

Categoria Premiação (PF ou PJ)	TOTAL DE SELECIONADOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS NEGRAS QUILOMBOL AS E INDÍGENAS	PCDS	VALOR DO PRÊMIO	TOTAL DA CATEGORIA
	8	4	3	1	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
					TOTAL	R\$40.000,00

1 - Para efeito de elaboração de projetos, considera-se **o desenvolvimento de ações de qualquer segmento artístico ou cultural, sem delimitação temática**, desde que alinhadas às diretrizes do Plano Municipal de Cultura e às finalidades do Fundo Municipal de Cultura.

2. A distribuição das vagas das cotas seguiu o seguinte critério:

- a. Pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas: 35% (trinta e cinco por cento) das vagas;
- b. Pessoas com deficiência (PCD): 5% (cinco por cento) das vagas;

2.1. Nos casos em que houve quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse foi aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5

(cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3. Conforme o art. 7 da Lei Federal 14.399/2022, 20% (vinte por cento) do total destinado a este edital devem ser direcionados para incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

3.1 Para aplicação do disposto no item acima, após a classificação e distribuição por cotas, será verificado se, no mínimo, **03 (três)** dos projetos previamente selecionados são de proponentes residentes em áreas periféricas, urbanas e rurais que prevejam suas atividades em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

3.2. Caso seja verificado que este percentual não foi atendido, a Comissão Permanente de Fomento Cultural deverá verificar, entre os proponentes selecionados em lista de espera, se há proponentes residentes em áreas periféricas, urbanas e rurais ou projetos que prevejam suas atividades em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, caso em que os mesmos deverão figurar como classificados, ocupando as vagas destinadas à ampla concorrência, até que seja atendido o percentual de 20% destinados a esta condição.